



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 88

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1bb		
Atos do Poder Executivo.	1	13	
Vice-Governadoria.....	2	17	37
Secretaria de Estado de Governo	2	17	37
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3	18	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	20	37
Secretaria de Estado de Educação	8	21	41
Secretaria de Estado de Saúde	9	24	
Secretaria de Estado de Ação Social.	9	35	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	10	35	42
Secretaria de Estado de Transportes	10	35	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	10	36	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		36	
Polícia Civil do Distrito Federal		36	44
Polícia Militar do Distrito Federal		36	
Secretaria de Estado de Cultura.....	10		44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		36	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	10		46
Secretaria de Estado de Solidariedade	11		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	12		47
Secretaria de Estado de Turismo	12		
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.			47
Procuradoria Geral do Distrito Federal		36	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	12		
Tribunal de Contas do Distrito Federal			47
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Em 05 de maio de 2006.

Com base no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo 001.0045/2006; vl.14. Interessado: Hospital PRONTONORTE Ltda. Valor: R\$ 47,64 (Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos); nf. 01177.

Processo 001.0009/2006; vl.117. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos e Hospitais Particulares do Distrito Federal. Valor: R\$ 106,08 (Cento e Seis Reais e Oito Centavos); nf. 012596.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.783, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Regulamenta a Lei nº 3.629, de 28 de julho de 2005, que “Dispõe sobre a inclusão do Tema Transversal Noções Gerais de Defesa Civil e Percepção de Riscos, nos currículos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.629, de 28 de julho de 2005, DECRETA:

Art. 1º As Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que oferecem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio incluirão, no desenvolvimento do Currículo da Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal, o Tema Transversal Noções Gerais de Defesa Civil e Percepção de Riscos, que constará, nos Planos de Curso das Instituições Educacionais e nos Planos de Aula dos Professores.

§ 1º As Coordenações Pedagógicas Locais, intermediárias e Centrais serão responsáveis pelo acompanhamento dessas ações.

§ 2º O tema será desenvolvido, pedagogicamente, em todos os Componentes Curriculares, levando-se em conta princípios da transversalidade.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal promoverá a formação continuada dos Professores, em serviço, de forma a garantir o desenvolvimento do Tema Transversal Noções Gerais de Defesa Civil e Percepção dos Riscos.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.784, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Regulamenta a Lei nº 3.636, de 28 de julho de 2005, que “Dispõe sobre a inclusão de conhecimentos sobre Empreendedorismo, em componentes curriculares dos cursos Técnicos oferecidos pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 3.636, de 28 de julho de 2005, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a inclusão de conhecimentos sobre Empreendedorismo, em componentes curriculares dos cursos técnicos oferecidos na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º O objetivo da inclusão a que se refere o art. 1º é desenvolver, nos alunos de cursos técnicos, espírito empreendedor, na perspectiva de aumento de renda e de geração de emprego.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal promoverá, por meio da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE, a preparação dos professores dos cursos técnicos para desenvolverem, nos alunos, competências e habilidades para a formação de empreendedores.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal poderá firmar parcerias, para efetuar a preparação de professores prevista no caput deste artigo.

Art. 4º Caberá aos Centros de Educação Profissional – CEP a revisão das Propostas Pedagógicas e dos Planos de Cursos Técnicos, para inclusão, caso ainda não contenham, sobre conhecimentos de Empreendedorismo, em componentes curriculares, observando-se as especificidades de cada curso.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação Pública, promover o acompanhamento da interação entre a escola e o setor trabalhista, capacitando jovens e adultos para o exercício de atividades produtivas.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.785, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Altera o Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, que regulamenta a aplicação da quota compulsória na Polícia Militar do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 61, parágrafo

9º e artigo 92, incisos XI e XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

Parágrafo único - Caso não haja a efetivação da transferência para a reserva remunerada de policial militar que estava agregado para este fim, na data do cômputo das vagas para aplicação da Quota, o Comandante Geral deverá refazer o processo de aplicação da referida Quota.”

Art. 2º - O artigo 7º do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - As vagas decorrentes da aplicação da quota compulsória serão consideradas abertas para as promoções de 21 de abril, data em que serão processadas as transferências ex officio para a inatividade dos Oficiais e Praças indicados para integrá-la.

Art. 3º - O artigo 8º do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, passa a vigorar com a alteração introduzida na alínea “c do inciso II, e acrescido dos parágrafos 6º e 7º”.

“Art. 8º - (...)

I – (...)

II – (...)

a) (...)

b) (...)

c) estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antigüidade, que definem a faixa dos que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por Antigüidade ou por Merecimento, para as promoções de 21 de abril, ainda que não concorrendo à constituição de qualquer um dos referidos Quadros, quando for o caso.

(...)

§ 6º - As vagas decorrentes dos pedidos de transferência para a reserva remunerada iniciados após 10 de novembro para Oficiais e 15 de dezembro para Praças, serão computadas para as promoções do ano subsequente;

§ 7º - Os pedidos de transferência para a reserva remunerada protocolados entre 31 de dezembro do ano base e 21 de abril do ano subsequente, serão computados como inclusão voluntária em quota compulsória, desde que haja aplicação do instituto no período considerado e não tenha sido ainda completado o número de vagas obrigatórias por voluntários na referida quota.”

Art. 4º O Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 5º Os efeitos deste Decreto retroagem a 31 de dezembro de 2005.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.211, de 07 de outubro de 2004.

Brasília, 09 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília.
MARIA DE LOURDES ABADIA

“ANEXO I” DO DECRETO Nº 26.785, DE 09 DE MAIO DE 2006.
CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTO DA QUOTA COMPULSÓRIA

PROVIDÊNCIAS	OFICIAIS	PRAÇAS	ÓRGÃO/AUTORIDA DE
Fixação/apuração do número de vagas obrigatórias para o ano base	Até o dia 15JAN	Até o dia 15JAN	Comandante-Geral
Prazo para requerimento dos voluntários e entrega da documentação comprobatória	10 (dez) dias a contar da data da publicação	10 (dez) dias a contar da data da publicação	-----
Indicação dos habilitados (voluntários e/ou ex-offício)	Até 08MAR	Até 25 MAR	Diretoria de Pessoal
Agregação dos indicados	Até 15MAR	Até 27 MAR	Comandante-Geral / Diretor de Pessoal
Inspeção de saúde (publicação)	Até 25MAR	Até 06 ABR	Diretoria de Saúde
Encaminhamento da documentação à DIP	Até 31MAR	Até 15 ABR	Diretoria de Pessoal

DECRETO Nº 26.788, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Remaneja para a Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Subsecretaria de Inclusão Digital, da Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.754, de 08 de julho de 2004, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2004, e dada nova redação pelo Decreto nº 25.172, publicado no DODF nº 189, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

VICE- GOVERNADORIA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA DIRETORA
Em 08 de maio de 2006.

Processo: 010.000.800/2003; Interessado: JACI DE OLIVEIRA NEGRI JUNIOR ME - Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e Portaria nº 07-GVG de 07 de março de 2006, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, liquidação e o pagamento, em favor da firma JACI DE OLIVEIRA NEGRI JUNIOR ME, no valor de R\$1.977,00 (Um Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais), referente a Nota Fiscal nº 550. A presente despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0026, Elemento de Despesa: 33.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se, para as providências complementares.

ELIANA DE SOUZA
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 06 de maio de 2006.

Processo: 010.000.006/2006. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 6.642,01 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavos), referente à despesas com serviços de telefonia convencional, inerente ao mês de março/2005. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SEG.

IBRAIM FARAH NETO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETARIA
Em 09 de maio de 2006.

Processo: 030.001.430/2006, Assunto: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1- À vista das instruções contidas no Processo em epígrafe e o disposto no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 23.101/2002, acolho o despacho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos e defiro o código para a modalidade Mensalidade Cooperativa, em favor da COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Cientifique-se à entidade interessada. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

CECÍLIA LANDIM

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA PRÓ GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 03 de maio de 2006.

Processo: 030.001.949/2005. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: inscrição de servidores no III Congresso Nacional de Profissionais de Administração de Gestão. O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08 de dezembro de 2003, na decisão 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo 030.001.949/2005 e acatando o parecer 0374/2006-PROCAD/PGDF, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da TERRAVISTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, para fazer face às despesas com a inscrição de Servidores no III Congresso Nacional de Profissionais de Administração e Gestão, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 10/2006

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do Processo nº 048.005.583/1999, declara que a TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, empresa situada no SHCS CL Quadra 202 bloco C loja 28 térreo e sobreloja Asa Sul, Brasília/Df, inscrita no CNPJ 01.536.135/0002-10, e no CF/DF 07.326.242/002-91, doravante denominada INTERESSADA, fica autorizada a utilizar o regime especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir:

Art. 1º: Fica a INTERESSADA autorizada a utilizar o seu Emissor de Cupom Fiscal –ECF em rede, com diversos microcomputadores interconectados a um servidor, com o ECF interligado em um deles, conforme modelo constante à fl. 02 do Processo nº 048.005.583/1999, denominado Diagrama de Sistema, estando desobrigada ao atendimento do princípio da concomitância previsto no inciso II da Cláusula Sexagésima Sétima do Convênio ICMS 85/2001.

Art. 2º: Alternativamente ao princípio da concomitância, fica a INTERESSADA obrigada aos seguintes procedimentos: I- No caso da não concretização da venda, o orçamento ou o documento de pré-venda perderá a validade e deverá ser apagado de seu banco de dados no prazo máximo de seis meses após a data de sua emissão. II- No caso da concretização da venda, o orçamento ou o documento de pré-venda emitido deverá: a) ser atualizado com as mesmas descrições e quantidades das mercadorias vendidas, b) conter o número da nota fiscal emitida, c) ser acessível eletronicamente apenas para leitura, d) ser mantido no banco de dados pelo prazo prescricional de cinco anos após a emissão da respectiva nota fiscal, para auditoria de sistema. Parágrafo Único: Os orçamentos deverão ser enumerados sequencialmente e, no caso de concretização da venda, deverão conter campo próprio preenchido com o número da nota fiscal emitida ao adquirente.

Art. 3º: O Regime Especial ora concedido não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária do Distrito Federal. Parágrafo Único: Este Ato Declaratório perderá a validade em caso de descumprimento, por parte da INTERESSADA, da obrigação acessória de emissão da respectiva nota fiscal, devida ao adquirente em cada venda realizada pelo estabelecimento. Art. 4º: Aplica-se automaticamente aos dispositivos deste Regime Especial, no que couber, a legislação fiscal superveniente à entrada em vigor deste Ato Declaratório.

Art. 5º: O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu.

Art. 6º: Independentemente de manifestação do Fisco, o Regime Especial será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente. Art. 7º: A INTERESSADA poderá desistir deste Regime Especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado.

Art. 8º: Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 03 (três) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª via processo, 2ª via interessada, 1ª Cópia Subsecretaria da Receita, 2ª Cópia Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, 3ª Cópia Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS
NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2006.

Credencia técnico da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslacar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo nº 040.000.452/2001, resolve: 1. Credenciar a empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SCLS 413 bl B Loja 6 Parte Subsolo, Asa Sul, Brasília-Df, inscrita no CNPJ/MF 04.157.193/0001-40 e no CF/DF 07.417.284/001-99, para lacrar, deslacar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca sweda, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento especificado: CLÁUDIO ALMEIDA DE LIMA, CPF 008.298.601-00, RG 2.327.901 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: tipo, modelo, ato de homologação e código sitaf, ECF-MR, ECF 2570 MR, 116/98, 21-03-05A; ECF-MR, ECF MR 2571, 66/00, 21-03-01B; ECF-IF, IF S-7000I, 57/98, 21-01-13A; ECF-IF, IF S-7000IE, 58/98, 21-01-14A; ECF-IF, IF S-7000II, 59/98, 21-01-15A; ECF-IF, IF S-9000I, 57/00,21-01-07A; ECF-IF, IF S-9000IE, 58/00, 21-01-08A; ECF-IF, IF S-9000II, 59/00, 21-01-09B; ECF-IF, IF S-9000III, 60/00, 21-01-10A; ECF-IF, IF S-9000IIIE, 06/02, 21-01-11A.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 51, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício 2006, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nomeados, relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 124.002541/2006, João Leandro Lourenço, JFY0325, R\$349,68; 048.003151/2006, Jacqueline Paiva Rufino, JFQ7838, R\$787,44; 043.002526/2006, Givanildo Batista Freire, JFQ1878, R\$714,42; 043.002438/2006, Emanuel Gaspar Batista, JFM1336, R\$534,42; 124.003400/2006, Valério Sávio de Lima Vital, JKH0305, R\$1.144,00; 124.003186/2006, Guilherme da Silva Machado, JKH0255, R\$1.325,00; 048.003368/2006, Marcio de Oliveira Telles, JGA1366, R\$427,56; Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 52, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado-pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e no artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 98, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 043.000116/2006, Anacleto Guimarães, Vila

Estrutural QD 02 Conj. F AE 1/2 Lote 04, 49639439, R\$18,38 (IPTU/2005), R\$90,44 (TLP/2005), R\$18,38 (IPTU/2006) e R\$95,44 (TLP/2006). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 53, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado-pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e no artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 98, declara: ISENT0 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 043.001316/2006, Adelina Lobo Pereira, SRIA QI 10 Conj. Z Casa 21, Guará I, 18208002, R\$239,83 (IPTU) e R\$147,50 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 54, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2001, para o veículo abaixo relacionado, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.006500/2005 Carlos Alberto de Oliveira Santos, KBZ6674, R\$136,57. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 55, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: REMISSÃO da 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2004 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.000633/2006, Eldo Luiz Pereira de Abreu, JEA2087, R\$113,28. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 56, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício 2004, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 124.008794/2005, Alea Abdalla, JEL5819, R\$178,56; 124.007868/2005, Neli Martins, JDY0325, R\$184,32. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 57, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício 2005, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 048.000170/2006, Street Mídia & Comunicação Ltda, JJN2678, R\$55,94. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício 2004, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.000130/2006, Luis Eduardo Guedes, JEC7279, R\$190,08. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: A REMISSÃO no exercício 2005 e não incidência para os exercícios seguintes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.002307/2006, Marcelo Magalhães de Farias, JDU3789, R\$238,83; 043.001430/2006, Manoel Viana Leite, JJO3833, R\$70,76. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício 2006, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 124.000651/2006, Marcus Vinicius Leite Fraga, JFX2674, R\$ 543,18; 124.000617/2006, Liliane Resende de Araújo Santos, JGO9625, R\$1.223,16; 124.002116/2006, Patrícia Campos Porto Martins, JFU4773, R\$349,68; 043.002108/2006, Selma Coimbra dos Reis, JDU1061, R\$ 260,79; 124.002641/2006, Márcia Regina Pantoja Cardoso, JFF8753, R\$353,13. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: A REMISSÃO no exercício 2006 e a não incidência para os exercícios seguintes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.001245/2006, Mário Moreira de Castro, JGG2183, R\$ 897,48; 043.001274/2006, Celmo Ferreira de Moraes, JJP2762, R\$ 82,74; 043.002535/2006, Ádalo Márcio Campos Reis, KFF1025, R\$ 221,13; 124.001059/2006, Cosme de Castro Caetano, JDS0904, R\$ 195,03; 043.002341/2006, Eny Cotta Isaac, JFS8727, R\$ 554,67; 043.002517/2006, Carlos Roberto Cestari, JGD1516, R\$ 915,45; 043.001673/2006, Eduardo Kubota, JJC5622, R\$ 454,72; 043.001662/2006, Vera Quintão de Albuquerque, JJA8536, R\$ 279,54. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: A NÃO INCIDÊNCIA para o exercício 2001 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 124.000589/2006, João Batista Souto, CMY7794; 043.006949/2005, Adilon José de Sousa, JFR2317; 048.007039/2005, Adamastor Castro e Lino de Andrade Júnior, JNN5794; 043.007539/2005, Tânia de Sousa Barros, JFT6514; 048.007469/2005, Maria Rosa Crisostomo, BGW6708. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: A NÃO INCIDÊNCIA a partir do exercício 2006 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.001997/2006, Salomão Santana Alves, JFM6793; 124.001278/2006, Luiz de Alcântara Alves de Souza, JFI3652; 048.007719/2005, Elisângela Paula de Oliveira, JGC8512; 048.006205/2005, Sandra Cristina Meireles, JFX6745; 043.000187/2006, Carlos Reino da Silva, JEA5967. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: REMISSÃO da 3ª parcela do exercício de 2004 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.002076/2006, Mário Sérgio Lemos Bezerra, HPF8381, R\$331,97. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 65, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: REMISSÃO da 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2006 e a não

incidência para os exercícios seguintes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.002394/2006, Francisco da Silva, JJP3182, R\$47,56. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: REMISSÃO da 3ª parcela do exercício de 2000 e a não incidência para o exercício de 2001 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.002497/2006, Antônio Rufino Pereira Neto, JDP7705, R\$49,68. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: REMISSÃO da 3ª parcela do exercício de 2005 e a não incidência para os exercícios seguintes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 124.007156/2005, Tatiana Amador Kay, JJN9982, R\$69,34. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: NÃO INCIDÊNCIA para os exercícios de 2003, 2004 e 2005 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 048.003108/2006, Teresinha Inês Teles Pires, JEY1857. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: NÃO INCIDÊNCIA a partir do exercício 2007 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 043.002597/2006, Jorge Adriane Freitas Evangelista, JHM6920. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: NÃO INCIDÊNCIA para o exercício de 2000 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 124.008358/2005, Simone Gracy de Medeiros Matos, KS5555. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara: NÃO INCIDÊNCIA para o exercício de 2002 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 049.000141/2006, Inandira Lemos Serra, JDQ5355. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 23, DE 08 DE MAIO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de abril de 2004, fundamentado na Lei nº 7431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR os pedidos de remissão e não incidência de IPVA, para os veículos roubados, furtados ou sinistrados, pertencentes aos contribuintes abaixo nomeados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo: 043.000466/2006, Murillo Delgado Laranjeira, JGF2329; 048.008421/2005, Américo Fernandes Filho, JJD4396; 048.002432/2006, Flavia Fernanda Brandão Lopes, GVG7392; 043.001650/2006, Gilce Maria Soares Vasconcelos, JJJ0108; 043.006504/2005, Maria Emília da Rocha, JEU5965; 124.008729/2005, Soltec Engenharia Ltda, JEA3864; 048.002123/2006, Manoel Alves Filho, JDT1208. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte (20) dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 67, § 2º, do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 24, DE 08 DE MAIO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 02, da alínea “c” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar n.º 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE os pedidos de parcelamentos, em razão do não pagamento do sinal(5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não terem supridas as pendências constantes dos processos dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Processo e Interessado: 043.007836/2005, MDM DIGITAL LTDA ME.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 25, DE 08 DE MAIO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 02, da alínea “c” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: INDEFERIDOS os pedidos de parcelamentos, constantes dos processos dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Processo e Interessado: 043.000143/2006, PRA DA SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME; 043.005563/2005, CRISTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME; 043.007411/2005, BIGU SEGURANÇA LTDA; 043.009243/2005, CARLOS

MÁRCIO CLEMENTE LEMOS ME; 043.007568/2003, GRAN FRIO ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA; 043.004662/2003, DROGARIA PARANÁ LTDA; 043.004276/2003, ITÁLIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA; 043.003353/2003, ITÁLIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA; 043.002031/2006, DELL-COM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA; 043.006274/2005, RESTAURANTE SATÉLITE LTDA ME; 043.007458/2005, QUESTÃO DE GOSTO LTDA ME; 043.000935/2006, MAIRE CLAIRE CONFECÇÕES LTDA; 043.000990/2006, JLP CONFECÇÕES LTDA ME; 043.000723/2006, ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA; 043.000615/2006, CRN – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP; 043.007718/2005, MAVETEX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME; 043.004536/2005, CONSULTÓRIO VETERINÁRIO 36 LTDA; 043.003438/2005, IVAN DE SOUZA RORIZ.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2006, os imóveis pertencentes aos aposentados, pensionistas e beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: processo, beneficiário, imóvel, inscrição, percentual do benefício, valor da renúncia do iptu e da tlp. 044.000.559/2006, RAMIRA MARIA DE OLIVEIRA, Qd. 15 Lote 120 Setor Oeste Gama, 1751690-0, 50, R\$ 63,23 (Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos), R\$ 34,70 (Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos), 044.000.521/2006, ANTÔNIO CUSTÓDIO DE SOUSA, Qd. 205 Conj. H Lote 15 Santa Maria, 4656715-1, 100, R\$ 58,61 (Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.921/2006, CEZÁRIO MARTINS DOS SANTOS, Qd. B Conj. 03 Lote 02 Setor Oeste Gama, 4732945-9, 100, R\$ 62,21 (Sessenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), R\$ 52,06 (Cinquenta e Dois Reais e Seis Centavos), 042.001.614/2006, DELVITA ARAÚJO DA COSTA, Qd. 206 Conj. 08 Lote 09 Recanto das Emas, 4867158-4, 100, R\$ 68,29 (Sessenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.978/2006, FRANCISCA MARTINS DA SILVA, Qd. A Conj. 04 Lote 02 Setor Oeste Gama, 4690404-2, 100, R\$ 75,31 (Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), R\$ 52,06 (Cinquenta e Dois Reais e Seis Centavos), 044.000.522/2006, GERALDO LOURENÇO DOS SANTOS, Qd. 205 Conj. B Lote 01 Santa Maria, 4656496-9, 100, R\$ 39,74 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.773/2006, GILDA SOARES DE ARAÚJO, Qd. 803 Conj. 23 Lote 04 Recanto das Emas, 4795849-9, 100, R\$ 43,52 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 046.000.141/2006, IDALINA NASCIMENTO DE SOUZA, Qd. 106 Conj. 02 Lote 12 Recanto das Emas, 4695930-0, 100, R\$ 93,05 (Noventa e Três Reais e Cinco Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.664/2006, IRACI PAULINO DOS SANTOS, Qd. 305 Conj. 07 Lote 20 Recanto das Emas, 4701412-1, 100, R\$ 47,56 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.556/2006, IRINEU JOSÉ DOS SANTOS, Qd. 16 Lote 96 Setor Leste Gama, 1732526-9, 100, R\$ 116,38 (Cento e Dezesesseis Reais e Trinta e Oito Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 044.000.595/2006, IVANIZE CABRAL DE SOUZA, Qd. 309 Conj. G Lote 12 Santa Maria, 4663918-7, 100, R\$ 43,88 (Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.072/2006, JOÃO ALVES DA SILVA, Qd. 04 Lote 116 Setor Oeste Gama, 1751421-5, 100, R\$ 125,69 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 044.000.124/2006, JOAQUIM MARCELINO DE FREITAS, Qd. 50 Conj. J Lote 16 Setor Leste Gama, 4514061-8, 100, R\$ 132,82 (Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos), R\$ 52,06 (Cinquenta e Dois Reais e Seis Centavos), 044.000.517/2006, JOSEFINA CHAVES DOS SANTOS, Qd. 10 Lote 52 Setor Leste Gama, 1731936-6, 100, R\$ 126,55 (Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 044.000.018/2006, JOSÉ LUIS DE SOUSA, Qd. 03 Lote 82 Setor Leste Gama, 1731267-1, 100, R\$ 141,41 (Cento e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 046.002.810/2006, JOSÉ MOREIRA DA COSTA, Qd. 104 Conj. 07 Lote 06 Recanto das Emas, 4695393-0, 100, R\$ 62,04 (Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.919/2006, JUCRECINA ALVES MOREIRA DE SOUZA, Qd. 303 Conj. L Lote 29 Santa Maria, 4662478-3, 100, R\$ 54,15 (Cinquenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.947/2006, JULIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Qd. 49 Lote 22 Setor Leste Gama, 1736129-X, 100, R\$ 124,26 (Cento e Vinte e Quatro e Vinte e Seis Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quatro e Um Centavos), 046.000.545/2006, MARIA ANAIDE DA SILVA, Qd. 106 Conj. 02A Lote 05 Recanto das Emas, 4695945-9, 100, R\$ 84,84 (Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.242/

2006, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Qd. 10 Lote 14 Setor Leste Gama, 1731917-X, 100, R\$ 132,74 (Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 044.000.570/2006, MARIA DA LUZ ALVES DO AMARANTE, Qd. 08 Lote 33 Setor Leste Gama, 1731685-5, 100, R\$ 87,13 (Oitenta e Sete Reais e Treze Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 044.000.846/2006, MARIA DE LURDES NUNES DA SILVA, Qd. 216 Conj. J Lote 13 Santa Maria, 4660271-2, 100, R\$ 63,00 (Sessenta e Três Reais), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.972/2006, MARIA DO CARMO DE SOUZA SILVA, Qd. 11 Lote 51 Setor Oeste Gama, 1742063-6, 100, R\$ 128,08 (Cento e Vinte e Oito Reais e Oito Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 044.000.028/2006, MARIA JOSÉ BEZERRA, Qd. 24 Lote 80 Setor Oeste Gama, 1743312-6, 100, R\$ 128,08 (Cento e Vinte e Oito Reais e Oito Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 044.000.605/2006, MARIA JOSÉ FERREIRA DE MORAES, Qd. 30 Lote 128 Setor Leste Gama, 1735821-3, 100, R\$ 136,33 (Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 046.002.619/2006, MARIA VIEIRA DOS SANTOS, Qd. 114 Conj. 02 Lote 06 Recanto das Emas, 4697931-X, 100, R\$ 43,52 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), R\$ 43,38 (Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), 044.000.539/2006, MIGUEL VIEIRA DE ARAÚJO, Qd. 01 conj. I Lote 24 Setor Sul Gama, 1720228-0, 100, R\$ 247,65 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 044.000.073/2006, NELI TORRES DE ARAÚJO, Qd. 36 Lote 19 Setor Leste Gama, 1734423-9, 100, R\$ 211,90 (Duzentos e Onze Reais e Noventa Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), 124.000.700/2006, NEUZA JORGE FRANCISCO, QBR 02 Bl. G Apto. 14 Resid. Santos Dumont Santa Maria, 4779260-4, 100, R\$ 124,47 (Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), R\$ 95,44 (Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), 044.000.436/2006, PEDRO ALVES FEITOSA, Qd. 06 Conj. D Lote 07 Setor Sul Gama, 1721312-6, 100, R\$ 175,56 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), R\$ 69,41 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: processo, beneficiário, de cujus, óbito, valor da renúncia: 048.002.781/2006, LEONARDO CARNEIRO DE AGUIAR, MATILDE BARBOSA DA SILVA, 13 de fevereiro de 2005, R\$ 639,39 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), 044.001.300/2006, ODÍLIO FERNANDES, GUILHERMINO FERNANDES DOS SANTOS E SERAFINA ROSA DE OLIVEIRA, 03.04.2005 e 26.05.2003, R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 72, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA/Táxi – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercícios de 2006, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativas de motoristas, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: processo, beneficiário, placa, valor da renúncia: 044.001.832/2006, JESUS ROMEU DE RESENDE, JFG 1685, R\$ 781,32 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 73, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, o veículo com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencente ao interessado abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: processo, beneficiário, placa, valor da renúncia: 046.001.960/2006, CÉLIA MARIA PEREIRA LOPES, JEW 2214, R\$ 339,36 (Trezentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 74, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com, fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A REMISSÃO das parcelas do exercício de 2006 e a NÃO INCIDÊNCIA dos exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: processo, beneficiário, veículo, placa, valor da renúncia: 044.001.428/2006, SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, fiat/uno, KBR 7154, R\$ 211,97 (Duzentos e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos), 044.001.365/2006, VERA LUCIA SALVADOR FEITOSA, vw/santana, JDQ 6484, R\$ 266,79 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com, fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A REMISSÃO das parcelas do exercício de 2005 e a NÃO INCIDÊNCIA dos exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: processo, beneficiário, veículo, placa, valor da renúncia: 044.001.586/2006, MARIA IVONEIDE CONCEIÇÃO, Honda/Cg, JJR 6966, R\$ 111,79 (Cento e Onze Reais e Setenta e Nove Centavos).

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 08 DE MAIO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de ,maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos exercícios de 2006, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem, processo, interessado, imóvel, inscrição, motivo: 044.000.689/2006, MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA, Qd. 34 Lote 72 Setor Leste Gama, 1734393-3, área construída superior a 120m²; 044.000.198/2006, ALAOR QUIRINO DIAS, Qd. 33 Lote 159 Setor Leste Gama, 1750788-X, não reside no imóvel, 044.000.527/2006, JOÃO FERREIRA DA SILVA, Qd. 11 Conj. I Lote 02 Setor Sul Gama, 1722570-1, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 08 DE MAIO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”,

observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos exercícios de 2003 e 2004, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem, processo, interessado, imóvel, inscrição, motivo: 044.000.598/2005, JANDYRA MARIA DE LIMA, Qd. 15 Conj. B Lote 16 Setor Sul Gama, 3006169-5, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70, do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 08 DE MAIO DE 2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2005, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem: processo, interessado, imóvel, inscrição, motivo, 044.000.527/2006, JOÃO FERREIRA DA SILVA, Qd. 11 Conj. I Lote 02 Setor Sul Gama, 1722570-1, falta de documentação, 044.000.748/2006, SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA, Qd. 113 Conj. 16 Lote 23 Recanto das Emas, 4697876-3, não era aposentado em 01 de janeiro de 2005. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO Nº 45, DE 08 DE MAIO DE 2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, autoriza: a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo, valor: 044.004.291/2005, EDSON ISIDORO DA SILVA, IPVA, R\$ 855,66 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 63-2006/AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, de 02 de maio de 2006, publicado no DODF nº 83, de 03 de maio de 2006, página 12, ONDE SE LÊ: “(...) 044.001.427/2006 (...)”, LEIA-SE: “(...) 044.001.457/2006 (...)”.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de maio de 2006, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 187/2004 e REO 132/2004. Recorrentes: NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Cassius Ferreira Moraes. Recorridas: Subsecretaria da Receita e NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

RV 227/2004. Recorrente: AUTO POSTO GASOL LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 141/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 254/2005. Recorrente: NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDOR ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Narciso Camilo de Andrade. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara

do TARF, que se realizará no dia 16 de maio de 2006, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 058/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. Advogado: Amílcar Barca Teixeira Júnior e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 145/2005. Recorrente: GRIFFE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 027/2006. Recorrente: JOSÉ CARLOS DOS REIS. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 028/2006. Recorrente: JOSÉ MARIA TORMIM. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 9 de maio de 2006.

CELY CURADO

Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 2006.

A DIRETORA da Regional de Ensino do Gama, DA secretaria de estado de educação do distrito federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 29/04/06, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.025153/2006.

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE ABRIL DE 2006

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, Resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de abril de 2006, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080-038923/2005, 080-039340/2005 e 080-039499/2005.

WILSON DE SOUSA FILHO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 28 de abril de 2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-028396/2005.

JOSÉ MANOEL PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 28 de abril de 2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 082-016619/1998.

JOSÉ MANOEL PEREIRA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 2006.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 29/04/2006, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.024611/2005,080.024560/2005, 080.024610/2005, 080.024537/2005 e 080.024583/2005.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 08 DE MAIO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo nº 030.004.761/2005, resolve: 1- APROVAR a alteração das Matrizes Curriculares do ensino fundamental e do ensino médio do Centro Educacional Stella Maris, localizado na Área Especial para Igreja Católica, Setor “C”, parte “B”, Taguatinga/DF, mantido pela Congregação Claretiana, às fls. 10 e 11, respectivamente.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 08 DE MAIO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo nº 030.002.912/2005, resolve: 1- APROVAR a alteração das Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental da Escola Fundamental Avacir Vite Rossi, localizada na SGAN Quadra 908, Conjunto B, Parte A, Brasília/DF, e mantida por Alvacir Vite Rossi às fls. 03 do citado processo.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de maio de 2006.

Registro nº 060303/2006. Interessado: SEDF Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, respondendo, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, toma público a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por meio de convênio.

CONVÊNIO/PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA	PARCELA
PNAC	15.725,60	28/04/2006	3
PNAE	1.293.825,60	28/04/2006	3
CONVÊNIO Nº 189/1999	314.125,78	27/04/2006	3
CONVÊNIO Nº 020/2000	1.028.758,00	28/04/2006	4

PEDRO COÊLHO RIBEIRO
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de maio de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Docetaxel pó para solução injetável 20mg frasco-ampola e outros, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.003.349/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta das empresas MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente aos itens 01, 02 e 03, no valor de R\$ 331.221,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Reais, Duzentos e Vinte e Um Reais) e GOIANIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente ao item 04, no valor de R\$ 6.288,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais), respectivamente, no fornecimento dos medicamentos citados, por terem apresentado o menor preço, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Montelukaste (sódico) comprimido 10mge Montelukaste (sódico) comprimido mastigável 4mg, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.004.718/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 25.870,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF, que solicita a aquisição com urgência dos medicamentos Montelukaste (sódico) comprimido 10mg e Montelukaste (sódico) comprimido mastigável 4mg destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.004.718/06, e o parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa - ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 25.870 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento DROGARIA VISON LTDA, Lfu nº 0016/2006, Autorização nº 350/2006, end.: SHIS CL QI 03 BL/ C/D LJ. 17 LAGO SUL; DROGARIA CENTO E IV LTDA , Lfu nº 6025/2006 , Autorização nº 354/2006 , end.: SHC SUL QD. 104 BL/ B LJ. 05 E 09 ASA SUL; para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de maio de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho 2003, reconheço a dívida autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor citado em favor da entidade: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA SOCIAL/CEAL - processo: 100.000.034/05, no valor de R\$ 2.334,15(Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos), referente a diferença do período de janeiro a abril/2005, relativo ao Convênio 29/98, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61940013 Fonte 332, Elemento de Despesa 335092;Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA, para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2006.

Dispõe sobre a Publicação dos Candidatos Habilitados com Recuso a Concorrerem ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal.
O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, Órgão Paritário, Deliberativo e Controlador das Ações de Defesa e de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Regido pela Lei nº 3.033/02, no uso de suas atribuições legais, resolve: PUBLICAR a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos e Habilitados com Recurso à Concorrerem ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal para o Triênio 2006/2009. Candidatos Habilitados de BRASÍLIA: Ilda Pereira dos Santos, Maria Ines Fontenele Mourão, Marcelo Airton Barbosa dos Anjos, Nataliria da Silva Pereira, BRAZLANDIA: Alessandra Silva da Fé, Marinalva Silva Conceição Rocha, Meiryland Alencar Monteiro da Rocha., Vera Lúcia Seza de Menezes Bonifácio, CEILÂNDIA: Paulo Bezerra Da Silva Rogério da Silva de Moura, Evaldo Cardoso da Silva, Maria Veroneide Cordeiro, Dilmir Anunciação de Oliveira, Maildes Alves Marques. GAMA: Bartolomeu Lima de Sena, Eliane Pereira dos Santos, José Hipólito da Silva, Manoel Pereira do Nascimento, Merli Aparecida Rodrigues Marcello, PLANALTINA: Sebastião dos Santos Pereira, Anísio de Oliveira, SAMAMBAIA: Ana Maria de Sousa Pereira, Antonio Walter Silvio Alkimim, Francisca Lindalva Pimenta Lopes, Rousilene Martins de Souza , Sônia Gorette Carvalho Santos, SANTA MARIA: Alcione Pinheiro de Nzaré Dias, Aldeni Carneiro de Almeida, Ivete Figueira da Silva, Maria do Amparo de Moura, Maria dos Aflitos Reis Gonçalves, Valdeci de Lacerda Moreira, SOBRADINHO: Christine Alves Bastos de Souza Farias, Eleuzinete Luzia de Brito Delgado, Marli do Vale Candido Machado, TAGUATINGA: Alcimara Viana Costa, Hudyson de Farias Pereira, Wagner da Paixão Seabra.

ELIZABETH GARCIA RODRIGUES
Coordenadora da Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº04 - SO/RA-XV, DE 09 DE MAIO DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS UG: 190101 PARA: UO 38118 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS UG: 190117 Programa de Trabalho: 2781240001745-0009 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS. Natureza de Despesa 449051. Fonte 100 no valor de R\$ 150.000,00. Objeto: Construção de Quadras Poliesportivas no Recanto das Emas.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA
Secretário

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES
Administrador

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS
E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 05 de maio de 2006.

Processo: 094.000.170/2006. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, folha 05 e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 10 do processo em referência.

ILDEU DE OLIVEIRA
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 05 de maio de 2006.

Processo: 113.001.849/2006; Interessado: GF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$210,17 (Duzentos e Dez Reais e Dezessete Centavos).

CELSO ROBERTO MACHADO PINTOS
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 08 de maio de 2006.

Processo: 113.001.661/2006; Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: pagamento de seguro DPVAT/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 9.736,98 (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

CELSO ROBERTO MACHADO PINTOS
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 176, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e a IS nº 288 de 29 de maio de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 122, de 16 de março de 2006, na parte em que se refere ao Interessado: FLAVIA HELENA MAIA COSTA, Processo 055-039822/2005, Prontuário 00410195643/DF, Categoria: “B”, CPF 416.322.491-20.

DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.000095/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES SA, visando o pagamento de despesas com telefonia móvel celular, para atender esta secretaria e seus Próprios Culturais, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de maio de 2006.

Processo: 150.000.647/2006. Interessado: LA BYANCCO COMÉRCIO, PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de advertência à empresa LA BYANCCO COMÉRCIO, PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 303.342.923/0001-10, com sede na Rua Francisco Sá, 23 Sala 905, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, com base no artigo 64, caput c/c artigo 81 e 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e nos itens 4.3; 7.1, primeira parte e 8.1, I, II “a” e III, “a” do Edital 003/2005. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de maio de 2006.

Processo: 150.000.715/2005, Interessado: PAULA BRAGA ZACHARIAS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PAULA BRAGA ZACHARIAS, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), especificada na Nota de Empenho 017/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “A Solidão Vai Acabar Com Ela apoiado pelo fundo da arte e da cultura - fac. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.651/2005; interessado: GUILHERME ANGELIM DE ARAUJO LOPES; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GUILHERME ANGELIM DE ARAUJO LOPES, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), especificada na Nota de Empenho nº 18/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MAMÃE EU QUERO MIAR” apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.762/2005; Interessado: RONALDO ALVES DE SOUZA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RONALDO ALVES DE SOUZA, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), especificada na Nota de Empenho nº 019/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “Atrás dos Bastidores” apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 05 de maio de 2006.

Processo: 260.033.798/2003. Interessado: PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA . Assunto: aquisição de 22 (vinte e duas) licença de software de programa de informática (software) AUTOCAD, (versão em inglês). Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 inciso II do citado diploma legal, em favor da PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Publique-se e encaminhe-se à DIRAF para as providências complementares.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHOS DO ORDENADOR

Em 08 de maio de 2006.

Processo 240.000.009/2005. Interessado: BRASILTELECOM S/A. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. . À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma BRASILTELECOM S/A no valor de R\$ 5.354,88 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), referente ao pagamento de tarifas telefônicas, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.508/2002. Interessado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. . À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS, no valor de R\$ 1.505,64 (Hum Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), referente ao pagamento de tarifas telefônicas, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.297/2002. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do artigo 39, combinado com o inciso I do artigo 7º, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no valor de R\$ 315.791,08 08 (Trezentos e Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Oito Centavos), referente a pagamento de tarifas de água e esgoto, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.244.1500.9086.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.558/2005. Interessado: COUNTRY BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma COUNTRY BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA, no valor de R\$ 26.131,62 (Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), referente à aquisição de Leite para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.479/2005. Interessado: PANIFICADORA FORMOSA LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma PANIFICADORA FORMOSALTDA ME, no valor de R\$ 647,14 (seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.480/2005. Interessado: PANIFICADORA FORMOSA LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma PANIFICADORA FORMOSALTDA ME, no valor de R\$ 944,84 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.652/2004. Interessado: PANIF. E CONF. OURIVIO LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o

disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONFEITARIA OURIVIO LTDA ME, no valor de R\$ 2.705,60 (Dois Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.649/2004. Interessado: PANIF. E CONF. MAXPOOL LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. MAXPOOL LTDA ME, no valor de R\$ 2.051,56 (Dois Mil, Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.667/2004. Interessado: CARLOS ROBERTO FERNANDES ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma CARLOS ROBERTO FERNANDES ME, no valor de R\$ 1.478,88 (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.491/2005. Interessado: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma MARIA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 2.473,68 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.454/2005 - Interessado: PANIF. E CONF. ÁRTICA LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma PANIF. E CONF. ÁRTICA LTDA ME, no valor de R\$ 1.803,36 (Hum Mil, Oitocentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.4501/2005 – Interessado: ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, no valor de R\$ 4.014,72 (Quatro Mil, Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.473/2005 – Interessado: MARIA RAIMUNDA SOUZA CAVALCANTE ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma MARIA RAIMUNDA SOUZA CAVALCANTE ME, no valor de R\$ 11.284,96 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 240.000.818/2005 – Interessado: SANTA MARIA COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelecem os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o artigo 7º, da lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, e o pagamento em favor da firma SANTA MARIA COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, no valor de R\$ 24.889,20 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos), referente à aquisição de Pães para o Programa Pró-Família, no exercício de 2005. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Ordenador de 13 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 34, de 15 de fevereiro de 2006, página 14, o ato que Reconheceu Dívida em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, processo nº 240.000.297/2002, ONDE SE LÊ: “... no valor de R\$77.046,50 (Setenta e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) ...”, LEIA-SE: “...no valor de R\$ 78.952,97 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)...” .

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão Permanente de Sindicância para a conclusão dos trabalhos apuratórios, referentes ao processo 142.001.965/2005.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão Permanente de Sindicância para a conclusão dos trabalhos apuratórios, referentes ao processo 142.002.163/2005.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Chefe da Seção de Serviços Gerais, como executor dos serviços constantes da NE nº 2006NE0075, referente ao processo 148.000.115/2006.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28 DE ABRIL DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o disposto nos Decretos nº 5.164, de 21 de março de 1980 e 22.580, de 03 de dezembro de 2001, vem através deste comunicar a RETOMADA dos boxes abaixo relacionados: 017, 018, 021, 022, 024, 028, 033, 043, 044, 046, 047, 048, 049, 054, 055, 062, 064, 070, 071, 073, 075, 080, 081, 093, 094, 095, 100, 102, 105, 106, 110, 111, 113, 120, 121, 122, 126, 130, 131 e 132.

VERA LÚCIA EUFLOSINA DE FARIA LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHOS DO ORDENADOR

Em 08 de maio de 2006.

Processo: 210.000.982/2006. Interessado: SETUR/DF. Assunto: aquisição de açúcar cristal. Na forma do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e usando as

atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, ACOLHO a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, referente ao resultado do Pregão nº 69/2006, Autorização de Compras no SRP nº 204, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exarado às folhas 13 a 16 do presente processo, e ADJUDICO o objeto da Licitação, que é o da aquisição de material de consumo: 240 kg de açúcar cristal. Valor: R\$ 259,20 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos) a favor da empresa Montalvão e Siqueira LTDA.

Processo: 210.001.216/2006. Interessado: SETUR/DF. Assunto: aquisição de lâmpadas fluorescentes. Na forma do disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e usando as atribuições conferidas pelo art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, ACOLHO a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, referente ao resultado do Pregão nº 344/2005, Autorização de Compras no SRP nº 60, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exarado às folhas 08 a 11 do presente processo, e ADJUDICO o objeto da Licitação, que é o da aquisição de material de consumo: 200 lâmpadas fluorescentes universal 40W. Valor: R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais) a favor da empresa Direta Distribuidora LTDA.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo: 2003 00 2 008254-2; Reg. Acórdão: 231.948; Relator Des.: GETULIO PINHEIRO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocurador-Geral do DF: Dr. LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO e outra; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI COMPLEMENTAR Nº 684, DE 04 DE ABRIL DE 2003; Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Complementar nº 684/3. Parcelamento de área pública. Dispensa de licitação. Iniciativa da competência exclusiva do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal. Ao Poder Executivo compete administrar os bens do Distrito Federal e dar início ao processo legislativo que disponha sobre sua destinação (artigos 52 e 100, VI, LODF). A Lei Complementar nº 684, de 4 de abril de 2003, que autoriza a alienação de lotes decorrente do parcelamento de área mencionada em seu artigo 1º, a membros da Associação das Oficinas Mecânicas e Congêneres da Asa Norte e Adjacências - ASSOMEK - sem licitação pública, viola os artigos 26, 47 e 49 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. Decisão: POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO.

Processo: 2004. 00. 2.000182-7; Reg. Acórdão: 232.583; Relator Des.: SÉRGIO BITTENCOURT; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF: Drª. MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS e outro; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 19 de outubro de 2000; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA LEI COMPLEMENTAR 330/2000 - VÍCIO DE INICIATIVA. As leis que disponham sobre desafetação de áreas públicas e alterem sua destinação são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo. A inobservância deste procedimento configura vício insanável, a impor a retirada da norma do ordenamento jurídico local. Decisão: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

Processo: 2005. 00. 2. 001761-2; Reg. Acórdão: 231.239; Relator Des.: GETÚLIO MORAES OLIVEIRA; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF: Drª. MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS e outro; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 198, DE 11/02/1999; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1882/98. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA. - A Lei Complementar distrital nº 198/99, disciplinando matéria relacionada à desafetação de área pública, incorre em vício formal de iniciativa, sendo absolutamente inconstitucional frente à Lei Orgânica do Distrito Federal. Decisão: REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA JULGAR A AÇÃO E JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA. VENCIDO O DES. JOÃO MARIOSI.

Brasília, 08 de maio de 2006.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora de Secretaria